

LEILÃO N.º 1/2018
PROCESSO N.º 14/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito, torna público que promoverá a alienação de bens móveis pertencentes ao seu patrimônio, mediante LEILÃO, nos termos do § 6º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observadas as seguintes condições:

I - DO OBJETO

1. Serão leiloados, o seguintes bem móveis:

| Lote | Objeto | Valor |
|------|--|---------------|
| 01 | Pa Carregadeira Michigan, modelo 55 C, ano 1986 | R\$ 60.000,00 |
| 02 | Caminhão/ Car. Aberta, Diesel, Ford/ F 12000 160, Ano 2000/00, cor vermelha, Renavam 742741702, CPV 3658 | R\$ 40.000,00 |
| 03 | Trator Ford 4610, ano 1990/1990 | R\$ 13.000,00 |
| 04 | Trator Valmet, mod 785, ano 2008 | R\$ 30.000,00 |
| 05 | Ferro velho em geral – Preço Kg | R\$ 0,05 |

2. Os bens relacionados encontram-se no Almoarifado da Prefeitura, localizado nesta cidade, na Rua Nicanor Pereira da Silva, 191, Bairro São José, Orindiuva-SP, permanecendo à disposição dos interessados para vistoria.

II - DIA, HORA E LOCAL DO PREGÃO

O leilão será realizado às 9:00 horas do dia 9 março p. futuro, tendo como local o pátio do almoarifado da Prefeitura, onde serão recebidas as ofertas, sendo que os 10 minutos iniciais serão usados para o devido cadastro das proponentes que comparecerem.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame, todo e qualquer interessado, independentemente de habilitação prévia, nos termos do § 5º do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 8.883/94.

2. A venda será efetuada por lote, e os lances serão verbais, no ato e em plena disputa entre os ofertantes, enquanto durar o leilão.

3. Só serão consideradas as ofertas de valor igual ou superior ao da avaliação, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior preço, observado este parâmetro.

4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei n.º 8.666/93, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

IV - DO PAGAMENTO

Os bens arrematados, nos termos da cláusula anterior, serão pagos à vista, em dinheiro ou cheque nominativo à Prefeitura, no ato da tradição.

Contudo, a título de garantia da licitação, serão exigidos 5% (cinco por cento) do valor do bem, como garantia, imediatamente após a adjudicação por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, de seguro garantia ou de fiança bancária, a critério do licitante vencedor.

V - DA ENTREGA

O bem arrematado será imediatamente entregue ao licitante vencedor, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e mediante o pagamento a que se refere a cláusula anterior.

No caso de cheque, a entrega somente será efetuada após sua compensação bancária a favor da Fazenda Municipal.

VI - DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

Atuará como leiloeiro administrativo o servidor: Natan Guimarães de Souza; designado por ato do Senhor Prefeito Municipal.

VII - DA LEGISLAÇÃO

O leilão reger-se-á nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelas disposições constantes deste edital e normas concernentes aos leilões em geral.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados poderão obter na Prefeitura Municipal de Orindiuva, localizada na Praça Maria Dias, n. 614, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto da presente licitação.

E, para dar amplo conhecimento deste edital a todos os interessados, é o mesmo publicado, em resumo, no Diário Oficial do município.

Orindiuva, 19 de fevereiro de 2018.

=Marília Paz Borges Berteli=

Pres. da Com. Perm. de Licitação